AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a desafetação de imóveis do patrimônio municipal, autoriza alienação dos referidos bens, por permuta, em pagamento da indenização devida em razão de desapropriação de imóvel particular declarado de utilidade pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, **ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autorizar o Poder Executivo Municipal a desafetar da condição de bens de uso e gozo públicos, passando a integrar a categoria de bens dominiais, os seguintes bens públicos imóveis pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Araguaína:

I - Lote 15, quadra 01, Av. Filadélfia, desmembramento do Lote nº 163-A1, com área de 1.061,44 m², sob a matrícula nº 46.186;

II - Lote 22, quadra 01, Rua Perimetral “A”, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.116;

III - Lote 34, quadra 01, Rua Perimetral “A”, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.117;

IV - Lote 46, quadra 01, Rua Perimetral “A”, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.119;

V - Lote 58, quadra 01, Rua Perimetral “A”, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.120;

VI - Lote 70, quadra 01, Rua Perimetral “A”, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.121;

VII - Lote 286, quadra 01, Av. Buenos Aires, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.122;

VIII - Lote 298, quadra 01, Av. Buenos Aires, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.123;

IX - Lote 310, quadra 01, Av. Buenos Aires, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.124;

X - Lote 322, quadra 01, Av. Buenos Aires, Setor 35, Morada do Sol, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.125;

XI - Lote 10, quadra 19, Rua das Quineiras, Loteamento Cimba, com área de 456,05 m², sob a matrícula nº 98.858;

Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

Nº PROC.: 00000 - AC 154/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002374 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2623065A9BE3404717B324CE72F53FF4

XII - Lote 17, quadra 19, Rua das Carnaúbas, Loteamento Cimba, com área de 390,00 m², sob a matrícula nº 98.859;

XIII - Lote 05, quadra 20, Rua dos Axixás, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.860;

XIV - Lote 20, quadra 20, Rua das Carnaúbas, Loteamento Cimba, com área de 375,00 m², sob a matrícula nº 98.861;

XV - Lote 33, quadra 20, Rua das Quineiras, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.862;

XVI - Lote 09, quadra 21, Rua dos Buiucus, Loteamento Cimba, com área de 390,00 m², sob a matrícula nº 98.863;

XVII - Lote 05, quadra 22, Rua Caxuá, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.864;

XVIII - Lote 07, quadra 22, Rua Caxuá, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.865;

XIX - Lote 32, quadra 22, Rua dos Buiucus, Loteamento Cimba, com área de 390,00 m², sob a matrícula nº 98.866;

XX - Lote 02, quadra 23, Rua dos Babaçus, Loteamento Cimba, com área de 375,00 m², sob a matrícula nº 64.496;

XXI - Lote 29, quadra 23, Rua Caxuá, Loteamento Cimba, com área de 390,00 m², sob a matrícula nº 98.867;

XXII - Lote 35, quadra 25 Rua dos Embiras, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.868;

XXIII - Lote 24, quadra 26, Rua Guariúbas, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.869;

XXIV - Lote 20, quadra 27, Rua Guatambus, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.653;

XXV - Lote 22, quadra 27, Rua Guatambus, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.870;

XXVI - Lote 15, quadra 30, Rua dos Babaçus, Loteamento Cimba, com área de 450,00 m², sob a matrícula nº 98.871;

XXVII - Lote 13, quadra 32, Rua Guatambus, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.872;

XXVIII - Lote 15, quadra 33, Rua dos Babaçus, Loteamento Cimba, com área de 450,00 m², sob a matrícula nº 98.873;

XXIX - Lote 29, quadra 35, Rua dos Babaçus, Loteamento Cimba, com área de 450,00 m², sob a matrícula nº 98.874;

Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

Nº PROC.: 00000 - AC 154/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002374 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2623065A9BE3404717B324CE72F53FF4

XXX - Lote 24, quadra 35, Rua Caxuá, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 93.654;

XXXI - Lote 02, quadra 37, Rua dos Pitombaranas, Loteamento Cimba, com área de 450,00 m², sob a matrícula nº 98.875;

XXXII - Lote 09, quadra 37, Rua dos Buiucus, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 91.389;

XXXIII - Lote 23, quadra 37, Rua dos Axixás, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.876;

XXXIV - Lote 07, quadra 38, Rua dos Babaçus, Loteamento Cimba, com área de 411,40 m², sob a matrícula nº 98.877;

XXXV - Lote 37, quadra 57, Rua das Arueiras, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 60.845;

XXXVI - Lote 12, quadra 58, Rua das Sucupiras, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.878;

XXXVII - Lote 14, quadra 58, Rua das Sucupiras, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 97.507;

XXXVIII - Lote 07, quadra 64, Rua dos Angicos, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.879;

XXXIX - Lote 24, quadra 64, Rua das Sucupiras, Loteamento Cimba, com área de 360,00 m², sob a matrícula nº 98.880;

XL - Lote 55, quadra QE-23, Rua QE-23, Loteamento Jardim Boa Sorte, com área de 600,00 m², sob a matrícula nº 98.905;

XLI - Lote 56, quadra QE-23, Rua QE-23, Loteamento Jardim Boa Sorte, com área de 600,00 m², sob a matrícula nº 98.906;

XLII - Lote 66, quadra QE-23, Rua QE-23, Loteamento Jardim Boa Sorte, com área de 600,00 m², sob a matrícula nº 100.259; e

XLIII - Lote 67, quadra QE-23, Rua QE-23, Loteamento Jardim Boa Sorte, com área de 600,00 m², sob a matrícula nº 100.261.

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Araguaína, a alienar os imóveis relacionados no art. 1º desta Lei, mediante permuta, pelo imóvel desapropriado que atende às finalidades precípuas da Administração.

Parágrafo único. As permutas autorizadas pelo caput deste artigo ocorrerão em substituição à indenização expropriatória, sendo o imóvel da desapropriação e permuta previamente avaliados, conforme determina a legislação de regência, e cujo acordo foi submetido a homologação judicial nos autos do processo judicial de nº 0027612-47.2022.8.27.2706.

Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br

Nº PROC.: 00000 - AC 154/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002374 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2623065A9BE3404717B324CE72F53FF4

Art. 3º A área desapropriada, já utilizada pelo Município de Araguaína para execução do plano de urbanização local, com a implantação do Parque Urbano Raizal, está descrita, respectivamente, no Decreto Municipal nº 152, de 21 de outubro de 2022 e Despacho nº 118/2022 – SEPLAN, onde encontra-se justificado o interesse público.

Art. 4º As permutas objeto da presente lei autorizativa são precedidas de justificativa do interesse público, laudo de avaliação prévia dos bens imóveis expropriados e permutados, bem como, deverão ser efetivados através de escritura pública.

Art. 5º As alienações por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos art. 76, inciso I, alínea "c", da Lei 14.133 de 01/04/2021.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento das despesas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

Autor: Executivo Municipal

Nº PROC.: 00000 - AC 154/2023 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 002374 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 2623065A9BE3404717B324CE72F53FF4

Rua das Mangueiras, nº 10, Centro, Palácio Legislativo Dep. Darcy Marinho | 77804-110
Fone: (63) 3416-0401 | www.araguaina.to.leg.br | portal@araguaina.to.leg.br